

# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

## LEI Nº 944 DE 01 DE JUNHO DE 2005.

*Autoriza o Executivo Municipal a efetivar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica e contém outras providências.”*

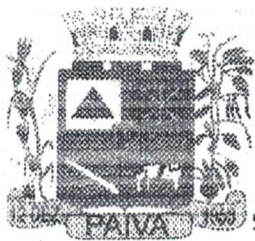
O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetivar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida a Rua Beira Linha, s/nº, CNPJ n.º: 03548947/0001-20, no Município de Mercês.

§ 1º. A firmação do Convênio autorizado na presente lei tem como finalidade e objeto a educação, proteção e a inclusão de pessoas portadoras de deficiências, engajando-as na sociedade, bem como a adoção de medidas suscetíveis de proporcionar-lhes desenvolvimento individual.

§ 2º. Para a consecução dos objetivos descritos no parágrafo anterior, o Município de Paiva repassará à APAE subvenção nos limites da lei orçamentária vigente.

§ 3º. A forma de repasse da subvenção concedida pelo Município estará estipulada nas cláusulas do Convênio autorizado na presente.



# Prefeitura Municipal de Paiva

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.**

---

**Art. 2º.** A vigência do Convênio de que trata esta Lei terá início na data de sua assinatura, prolongando-se até 31 de dezembro de 2.005, podendo ser prorrogado por tantos e sucessivos períodos, até atingir o limite máximo de 31 de dezembro de 2.008.

**Art. 3º.** As despesas necessárias para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual vigente no Município.

**Art. 4º.** Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de.

Paiva (MG), 01 DE JUNHO de 2005.

José Dias Brandão  
Prefeito Municipal

